



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.976/2021

**“INSTITUI O FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NAS
ESCOLAS MUNICIPAIS DE IÚNA/ES”**

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no município, o fornecimento de absorventes higiênicos às estudantes do sexo feminino, nas escolas municipais do Município de Iúna/ES.

Art. 2º. São objetivos do fornecimento dos absorventes higiênicos:

- I- Proporcionar o acesso a produtos de higiene às estudantes das escolas municipais;
- II- Evitar que as estudantes se ausentem das aulas por falta de absorvente higiênico;
- III- Prevenção e riscos de doenças pela falta de higiene no período menstrual em função do não acesso ao absorvente ou devido uso prolongado do mesmo;

Art. 3º. Serão disponibilizados absorventes higiênicos conforme a demanda de cada estudante.

Art. 4º. Poderão ser realizados convênios com empresas ou farmácias, acordos ou outros instrumentos jurídicos, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º. O poder público municipal estabelecerá, por ato administrativo, os critérios adequados à distribuição dos absorventes higiênicos, devendo sempre considerar a capacidade socioeconômica e a real necessidade da estudante.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (21/12/2021).

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Prefeito Municipal de Iúna

Publicado no hall da Prefeitura
Municipal de Iúna
às 17h00 de 21/12/2021.

Breno Vinicius da Silva Oliveira
Chefe de Gabinete